

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 75, INCISO I, DA
LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024

PRÊAMBULO

1) O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Lei Complementar nº 123/2006

II - Processo Administrativo nº 16/2024

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, PATRIMÔNIO Nº. 11099, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS – SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2) Conforme Especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	01

3. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), demais informações constantes no presente Edital.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

- 1) Valor do objeto: R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).
- 2) O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.
 - 2.1) O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.
- 3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso IV.

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º.

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento com custo reduzido por estarem próximos ao município de Coronel Freitas – SC.

Os valores levantados na pesquisa de preços com os fornecedores e processos encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas estão listados na tabela a seguir:

Tabela 02 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

Item: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	
Orçamento 01	R\$ 1.450,00
Orçamento 02	R\$ 1.520,00
Orçamento 03	R\$ 1.380,00
Processo nº. 10817032000138-1-000011/2024	R\$ 1.250,30

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024);

Número	Organograma
15	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.621.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado
Máscara	
07.001.10.301.0107.2091.3.3.90.00.00 / 2.621.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado	

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1) PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) A empresa licitante deverá comprovar certificação junto aos órgãos competentes, cita-se Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1) A escolha da contratada se deu por meio de seleção por itens, onde o orçamento que apresentou foi o menor entre os apresentados pelos demais fornecedores. Além disso, apresentou toda a documentação e qualificação técnica exigida para a prestação do serviço, por isso foi o vencedor.

2) Contratada: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, s/nº, Bairro Industrial, Maravilha – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO E VIGÊNCIA

1) Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho.

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora Darlea De Cezaro, que irá fiscalizar os prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento

II - Passo a passo da fiscalização do contrato:

- a) Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- b) avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronei Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6) A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7) A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9) A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio,

implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10) A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1) Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14) A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1) Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronei Freitas
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, 29 de julho de 2024.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2024 – SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Constitui objeto desse estudo a necessidade de manutenção preventiva da câmara de conservação de imunobiológicos, patrimônio nº. 11099, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC.

Prevista no Programa Nacional de Imunizações (PNI), e, de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação expedido pelo Ministério da Saúde (p. 123), as manutenções dos equipamentos devem ser programadas, e o uso adequado do equipamento e um plano de gerenciamento bem estruturado e revisado periodicamente, promove a garantia do funcionamento, da estabilidade e controle da temperatura de armazenamento, evitando potenciais excursões de temperatura.

A manutenção preventiva da câmara de conservação de imunobiológicos é fundamental para garantir a eficácia dos produtos armazenados, e evitar prejuízo não apenas a quem recebe o medicamento, mas também evitar prejuízos financeiros.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Secretaria de Saúde

Requisitante Responsável: Jéssica Daniel.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

A empresa licitante deverá comprovar certificação junto aos órgãos competentes, cita-se Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A empresa deverá realizar a manutenção anual, preventiva, revisão do sistema eletrônico da câmara de conservação de imunobiológicos e a calibração do sensor controlador de temperatura.

Após a realização da manutenção, a empresa deverá emitir um laudo de manutenção preventiva para comprovação da exigência requerida pela norma. O prazo para emissão do laudo técnico da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após a realização da manutenção.

Deverá ser emitida nota fiscal correspondente aos serviços executados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Tendo em vista que a administração não possui esse serviço licitado, e que as manutenções preventivas devem ser realizadas anualmente, a solução que se mostra pertinente e favorável para atender tal necessidade é a contratação de empresa especializada para atender esta necessidade.

Tabela 01 – Descrição dos itens necessários:

Item	Descrição
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta. O prazo para emissão do laudo técnico da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após a realização da manutenção.

Como garantia da manutenção realizada, a contratada deverá emitir laudo técnico da execução dos serviços.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC possui uma câmara de vacinas, sendo, portanto, a necessidade descrita:

Tabela 02 – Quantidade estimada.

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

Item: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	
Orçamento 01	R\$ 1.450,00
Orçamento 02	R\$ 1.520,00
Orçamento 03	R\$ 1.380,00
Processo nº. 10817032000138-1-000011/2024	R\$ 1.250,30

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento com custo reduzido por estarem próximos ao município de Coronei Freitas – SC.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não houve parcelamento do objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública se dará por item, objetivando ampliar a competitividade dos licitantes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronei Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas vigentes, controle dos padrões de temperatura adequados para a conservação de imunobiológicos, garantindo a eficácia das vacinas ofertadas à população e também evitando perdas decorrentes das variações de temperatura.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Darlea De Cezaro. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos.

Não há providências a serem adotadas para a realização dos serviços pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela administração pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

Para este objeto não há ações que resultem em impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Atendendo às exigências estabelecidas pelas normas vigentes, e objetivando a segurança em saúde da população, o presente estudo é conclusivo para a contratação de empresa especializada e autorizada pelos órgãos competentes para a realização da manutenção preventiva da câmara de conservação de imunobiológicos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Coronei Freitas – SC.

Jéssica Daniel

Diretora do Departamento de Saúde

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Tenile Carla de Lima

Secretária do Departamento de Saúde

Anexo I

Manual de normas e procedimentos para vacinação, 2ª edição, 2024.

9.4.3.4 Equipamentos para conservação dos imunobiológicos na sala de imunização

Todos os equipamentos utilizados na Cadeia de Frio para conservação dos imunobiológicos devem cumprir as especificações técnicas relevantes, conforme definido nos padrões de pré-qualificação da OMS ou critérios de seleção recomendados pelo *Manual de Rede de Frio*, legislação vigente e **estar registrado na Anvisa**, e devendo ser submetidos periodicamente aos procedimentos de manutenção e calibração.

As câmaras refrigeradas são os equipamentos indispensáveis para o **armazenamento** de imunobiológicos, que possibilitam homogeneidade da temperatura no interior da câmara, com circulação de ar forçada que garante a distribuição uniforme de temperatura no interior do equipamento e sistema especial de isolamento. Conta com controle mais preciso da temperatura, ajustada com termostato eletrônico e termômetro digital, sistema de alarme acionável mediante alterações, tanto da temperatura de controle quanto dos limites de alta e baixa temperatura.

Os imunobiológicos na sala de imunização devem ser mantidos à temperatura entre +2°C e +8°C, sendo a temperatura de controle ideal +5°C. O uso adequado do equipamento e um plano de gerenciamento bem estruturado e revisado periodicamente, promove a garantia do funcionamento, da estabilidade e controle da temperatura de armazenamento, evitando potenciais excursões de temperatura.

O freezer é o equipamento indicado e indispensável para o armazenamento das bobinas reutilizáveis, necessárias à conservação dos imunobiológicos em caixas térmicas para transporte, vacinação extramuros ou para uso diário. Deve ter sua temperatura monitorada e registrada para conferir seu funcionamento e congelamento adequado das bobinas, que devem estar em temperatura menor que -15°C.

A manutenção dos equipamentos deve ser programada e conhecida pela equipe. É importante que a orientação quanto à retomada de funcionamento das câmaras após manutenção ou parada, esteja claramente descrita, uma vez elas devem passar por monitoramento de dois dias até adequada estabilização da temperatura. Após dois dias consecutivos de temperatura mantida na faixa de trabalho preconizada, a equipe poderá tomar a decisão sobre a estabilização do equipamento, mediante adoção de medidas de segurança, dando continuidade ao monitoramento. Os registros comprobatórios devem ser realizados ao menos duas vezes ao dia, seja para verificação da estabilização do equipamento, seja nos casos de monitoramento de rotina.

Anexo II

Contratações vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº PE 4/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Itaiópolis/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10817032000138-1-000011/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração das Câmaras de vacinas, com fornecimento de peças, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 361.338,33

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas. Reca libração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração) da marca ELBER.	3	R\$ 1250,30	R\$ 3.750,90	🔍
2	Manutenção corretiva dos	30	R\$ 437,91	R\$ 13.137,30	🔍

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2024 – SMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto dessa contratação a necessidade de manutenção preventiva da câmara de conservação de imunobiológicos, patrimônio nº. 11099, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC.

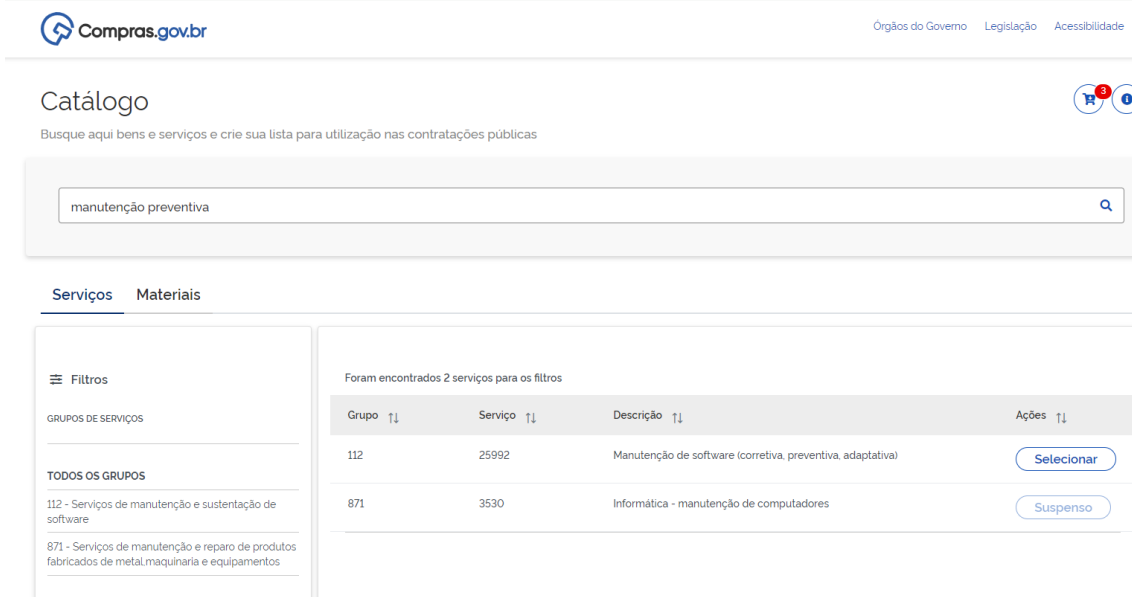
Tabela 01 – Descrição dos itens que constituem objeto deste instrumento, suas especificações e quantidades.

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	01

O prazo deste instrumento se encerra em 31/12/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA

O serviço solicitado não possui padronização específica cadastrada até o momento nos sítios oficiais, portanto, tendo em vista se tratar de um serviço com características próprias em razão da sua finalidade e utilização, será utilizada descrição própria, elaborada pela administração pública em consonância com o produto a ser fornecido.



The screenshot shows the Compras.gov.br website interface. At the top, there is a search bar with the text 'manutenção preventiva' entered. Below the search bar, there are two tabs: 'Serviços' (selected) and 'Materiais'. The search results are displayed in a table with columns for 'Grupo', 'Serviço', 'Descrição', and 'Ações'. Two results are shown:

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
112	25992	Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)	Selecionar
871	3530	Informática - manutenção de computadores	Suspensão

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação fundamenta-se ao Estudo Técnico Preliminar nº. 19/2024 – SMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista que a administração não possui esse tipo de atendimento licitado, e que as manutenções preventivas devem ser realizadas anualmente, a solução que se mostra pertinente e favorável para atender tal necessidade é a contratação de empresa especializada para atender esta necessidade.

A contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada também deverá comprovar que a atividade que exerce é compatível com o fornecimento de tais mercadorias, e fornecer as mercadorias no prazo máximo de quinze dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública.

A empresa licitante deverá comprovar certificação junto aos órgãos competentes, cita-se Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A empresa deverá realizar a manutenção anual, preventiva, revisão do sistema eletrônico da câmara de conservação de imunobiológicos e a calibração do sensor controlador de temperatura.

Após a realização da manutenção, a empresa deverá emitir um laudo de manutenção preventiva para comprovação da exigência requerida pela norma. O prazo para emissão do laudo técnico da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após a realização da manutenção.

Deverá ser emitida nota fiscal correspondente aos serviços executados.

Em caso de produtos danificados, ou não condizentes com a proposta, a contratada deverá efetuar a troca dos itens em prazo de até 07 (sete) dias úteis.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital.

A contratada deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, e apresentar documentação comprobatória conforme a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO

O contrato terá início imediatamente após a sua homologação.

A contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Darlea De Cezaro. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contratos.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

8. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

As quantidades foram determinadas de acordo com a quantidade de equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronei Freitas – SC. Não haverá recebimento provisório para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de pregão, na modalidade dispensa sem disputa, tendo em vista as características da contratação e seu caráter emergencial. A escolha da contratada se dará por meio de seleção por itens, onde o orçamento que apresentar o menor valor para o serviço solicitado será o vencedor da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento com custo reduzido por estarem próximos ao município de Coronel Freitas – SC.

Os valores levantados na pesquisa de preços com os fornecedores e processos encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas estão listados na tabela a seguir:

Tabela 02 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

Item: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	
Orçamento 01	R\$ 1.450,00
Orçamento 02	R\$ 1.520,00
Orçamento 03	R\$ 1.380,00
Processo nº. 10817032000138-1-000011/2024	R\$ 1.250,30

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
15	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.621.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado
Máscara	
07.001.10.301.0107.2091.3.3.90.00.00 / 2.621.0000.0621 - Superávit - Transferências SUS/Estado	

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a

Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta. O prazo para emissão do laudo técnico da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após a realização da manutenção.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

II - Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo I), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu.
7. Data do recebimento.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para este objeto.

Coronel Freitas - SC, 20 de julho de 2024.

**Secretária do Departamento de Saúde
Tenile Carla de Lima**

**Diretora do Departamento de Saúde
Jéssica Daniel**

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**)

em 29/07/2024 09:51:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3b3b86ac-0fde-4fc4-a45e-8e139555ffa1>

